



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 – OBJETO:  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA; Órgão  
Gerenciador: MUNICIPIO DE ANADIA/AL; Fornecedor  
Registrada: **S S DA SILVA EIRELI**.

Aos 5º dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICIPIO DE ANADIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Rua Moreira Lima, no município de Anadia/AL, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no e CPF/MF sob nº 533.487.024-53, e RG nº 756709 SEDS/A, domiciliado na cidade de Anadia/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e, **S S DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.637.249/0001-08, com sede a Rua D. Pedro II, 275 – Bairro Varela. Boca da Mata – AL CEP: 57.680-000, neste ato, representada pelo Sr. **CICERO JOSÉ DA COSTA SOUZA**, (brasileiro), (casado), (gerente comercial), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 764.552 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 540.721.584-53, residente e domiciliado(a) na Rua D. Pedro II, 275 – Bairro Varela. Boca da Mata – AL CEP: 57.680-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme



especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº X18/2018, conforme abaixo:

Lote	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>AÇÚCAR</b> - cristal refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado com 01 Kg cada, sem substâncias tóxicas ou estranhas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	CAETE	KG	2	RS 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos)	RS 3,10 (três reais e dez centavos)
2	<b>ARROZ</b> - parbolizado, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente com 01 Kg cada, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	PILÃO	KG	2	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 5,00 (cinco reais)
3	<b>BISCOITO DOCE</b> - apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Peso líquido: 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	PILAR	UND	2	RS 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	RS 5,20 (cinco reais e vinte centavos)
4	<b>BISCOITO SALGADO</b> - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Peso líquido 400g, contendo identificação do produto com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	PILAR	UND	2	RS 2,30 (dois reais e trinta centavos)	RS 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)
5	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> - apresentação: torrado e moído, sem misturas, embalado a vácuo, 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem metalizada com 250g, contendo data de fabricação e validade, com selo de pureza da ABIC.	MARATÁ	UND	2	RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)	RS 7,60 (sete reais e sessenta centavos)
6	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado com substância seca, mínimo 18% p/p, adição 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, isento de fermentações e processamentos defeituosos. Embalagem: tetra pak, atóxica, embalagem em caixas com 270g.	PALMEIRON	UND	2	RS 1,40 (um real e quarenta centavos)	RS 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - torrada, seca, fina, branca, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico transparente contendo 1 kg, prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	LIDER	KG	2	RS 2,00 (dois reais)	RS 4,00 (quatro reais)
8	<b>FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO</b> - pré-cozido do grão do milho moído, de cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, fechado hermeticamente, embalado em pacotes de 500g, com a respectiva informação nutricional.	MARATÁ	UND	4	RS 1,00 (um real)	RS 4,00 (quatro reais)
9	<b>FEIJÃO</b> - cariquinho, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e são, apresentação 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	SORRISO	KG	2	RS 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	RS 5,20 (cinco reais e vinte centavos)



ESTADO DE ALAGOAS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



10	<b>GOIABADA</b> - especial. Composição: polpa de goiaba, açúcar, xarope de glucose, estabilizante pectina e acidulante. Embalagem: 600g, validade mínima de 06 meses.	<b>POPULAR</b>	UND	1	<b>RS 3,23 (três reais e vinte e três centavos)</b>	<b>RS 3,23 (três reais e vinte e três centavos)</b>
11	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Produto de primeira qualidade, com teor de gordura igual ou superior a 26%, contendo açúcares, proteínas, enriquecido com vitaminas A, D, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, próprio para o consumo. Embalagem laminada com 200g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente e informação nutricional na embalagem.	<b>ITAMBÉ</b>	UND	3	<b>RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)</b>	<b>RS 11,40 (onze reais e quarenta centavos)</b>
12	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Embalagem de polietileno transparente, bem vedada, resistente, fechada hermeticamente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	<b>PAJUÇAR A</b>	UND	2	<b>RS 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)</b>	<b>RS 2,90 (dois reais e noventa centavos)</b>
13	<b>MARGARINA VEGETAL CREMOSA</b> - Contendo no mínimo 60% de lipídeos, sal. No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação – rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. Unidades com 500g. Marca reconhecida no mercado.	<b>DELICATA</b>	UND	1	<b>RS 2,90 (dois reais e noventa centavos)</b>	<b>RS 2,90 (dois reais e noventa centavos)</b>
14	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante (Vitamina E) e ácido cítrico, tipo: refinado, unidade de fornecimento: embalagem plástica (pet) contendo 900 ml.	<b>SOYA</b>	UND	1	<b>RS 3,00 (três reais)</b>	<b>RS 3,00 (três reais)</b>
15	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo.	<b>CAMPEÃO</b>	KG	1	<b>RS 0,50 (cinquenta centavos de real)</b>	<b>RS 0,50 (cinquenta centavos de real)</b>
16	<b>SARDINHA EM LATA</b> - ao óleo ou molho de tomate, 125g cada unidade, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com tampa abre fácil. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	<b>GOMES DA COSTA</b>	UND	4	<b>RS 2,60 (dois reais e sessenta centavos)</b>	<b>RS 10,40 (dez reais e quarenta centavos)</b>
17	<b>VINAGRE</b> - condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica atóxica, resistente, transparente, com 900ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Marca de boa qualidade reconhecida no mercado.	<b>SPECIAL</b>	UND	1	<b>RS 1,00 (um real)</b>	<b>RS 1,00 (um real)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR CESTA BÁSICA (RS)</b>						<b>RS 76,83 (setenta e seis reais e oitenta e três centavos)</b>



VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL (2400 CESTAS BASICAS)	RS 184.392,0 0 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)
--	--

## 2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## 3. Das Obrigações:

### 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;



- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Gêneros Alimentícios em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias), para fiscalização do Conselho da Alimentação e da Secretaria de Assistência Social.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os gêneros alimentícios, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses, a exceção dos gêneros perecíveis;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Centro de Distribuição da Alimentação – CEDAE, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

4.2 Os gêneros secos serão entregues mensalmente e os gêneros semi-perecíveis serão entregues quinzenalmente, de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Os produtos serão entregues, no Centro de Distribuição da Alimentação–CEDAE, situado a Rua São Felix, Centro – Anadia/AL.

#### 5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os CESTA BÁSICA serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. ACESTA BÁSICA, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos CESTA BÁSICA, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## 7. Do Pagamento:



7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Anadia/AL, para o exercício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.





10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subLote 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subLote 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subLote 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das Disposições Gerais:**



13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Anadia/AL.

Anadia/AL, 05 de Outubro de 2018.

-----  
José Celino Ribeiro de Lima  
**Prefeito do Município de Anadia/AL**  
**Órgão Gerenciador**

-----  
*Cicero José da Costa Souza*  
Cicero José da Costa Souza  
**S S DA SILVA EIRELI**  
CNPJ: 23.637.249/0001-08  
**Representante da Fornecedora Registrada**



ESTADO DE ALAGOAS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



**1 – TESTEMUNHA:**

CPF 922757754-09

**2 – TESTEMUNHA:**

CPF 205857288-28